



# SANTA QUITÉRIA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 07 DE MARÇO DE 2022

Nº 0179

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL  
CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria - Ceará,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Municipal tem buscado agir em consonância às determinações e/ou orientações do Estado do Ceará, por reconhecer a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, sendo também o que busca esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que é pacífico o entendimento que algumas decisões exaradas pelo Estado são autoaplicáveis no âmbito municipal, porém, o Município, na condição de ente federado (Art. 18, CF/88), tem autonomia e independência para tomar determinadas medidas por conta própria dentro dos limites do interesse coletivo local e agindo com responsabilidade, decide ratificar (=confirmar / validar) as medidas que porventura venham a ser contestadas;

**CONSIDERANDO** que Governo do Estado do Ceará por intermédio do Decreto nº 34.570, de 05 de março de 2022 alterou / atualizou as disposições expressas em decretos anteriores, especificando medidas/estratégias da política de isolamento social no território cearense;

### DECRETA:

**Art. 1º De 7 a 20 de março de 2022** permanecerá em vigor a política de isolamento social com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19,

**Parágrafo único.** As medidas de isolamento social a serem respeitadas no âmbito municipal são as mesmas previstas nos decretos estaduais, mormente no decreto estadual nº 34.570, de 05 de março de 2022, que ficam ratificadas aquelas que se aplicarem à realidade do Município de Santa Quitéria.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social vigentes nos decretos estaduais e municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 07 de março de 2022.

JOSÉ BRAGA BARROZO  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



**JOSÉ BRAGA BARROZO**  
Prefeito de Santa Quitéria

**LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**  
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

## SECRETARIADO

<p><b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p><b>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO</b> Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p> <p><b>HERMELINO PAIVA PAULINO</b> Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>RAIMUNDO MARTINS PARENTE</b> Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p>	<p><b>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO</b> Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p><b>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO</b> Secretário Municipal de Saúde</p> <p><b>FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES</b> Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p><b>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES</b> Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude</p> <p><b>RAYANA PAIVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p>	<p><b>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA</b> Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p><b>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS</b> Ouvidor Geral do Município</p> <p><b>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES</b> Controladora Geral do Município</p> <p><b>KALINE COSTA MOUTA</b> Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEPLAG</b></p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p><b>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO</b> RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	--	--	---

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 001/2022/PGM - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM DESFAVOR DE ANTONIO JOAQUIM FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 110/90 e Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará, inclusive no que dispõe o Art. 132, II, Parágrafo Único. **CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa, possuindo a Administração Pública na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens de seu patrimônio; **CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; **CONSIDERANDO** a busca de maior transparência nos trabalhos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório; **CONSIDERANDO** que Processo Administrativo Disciplinar, é meio idôneo para apurar faltas de servidores públicos no exercício de suas funções. **CONSIDERANDO** a ocorrência de suposta irregularidade na conduta do Servidor Público efetivo Sr. Antônio Joaquim Filho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estando no exercício do seu Cargo/função de motorista de rota escolar; **CONSIDERANDO** que os fatos a serem apurados exigem, pela sua natureza, apuração em caráter sigiloso, nos termos do Art. 161, caput, do Estatuto dos Servidores de Santa Quitéria, contudo em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa podem ser acessados pela parte, a qualquer tempo, na Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria; **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de apurar supostas irregularidades na conduta do Servidor público, acima qualificado, no exercício do seu Cargo/função, de acordo com o supra relatado: **RESOLVE: Art. 1º** Instaurar Processo

Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, com fundamento no DECRETO MUNICIPAL nº 049/2021, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo o servidor público municipal Antônio Joaquim Filho. **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração. Nisto resolve designar para compor a comissão do processo administrativo os seguintes servidores: José Arteiro de Oliveira Júnior, Auxiliar de Serviços especiais, matrícula: 0702854, na qualidade de Presidente; Mara Rúbia Ximenes Vieira, Professora, matrícula nº 00109258, na qualidade de secretária e Alexis Magalhães Brito, professor, matrícula nº 00100285, na qualidade de membro, conforme Portaria nº 286/2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal. **Art. 3º** O desenvolvimento das atividades de caráter apuratório e processante de dará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. **Art. 4º** Designar o Dr. João Paulo Avelino Alves de Sousa, Procurador Municipal, para assessorar os atos do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 2º, §3º do DECRETO MUNICIPAL nº 049/2021. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.** Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 07 de março de 2022. **ANTÔNIO NIVALDO GOMES MORORÓ JÚNIOR - Procurador Geral do Município - Portaria nº 001/2022 - OAB CE 40.535.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA Nº 010/2022/SMEBSQ - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A FUNCIONÁRIOS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **RESOLVE:** I - Conceder ao **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio** que ocupa o cargo de **Secretária de Educação**, a importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente a **01 (uma) diária**, para fazer face às despesas de participação a Entrega do Kit de equipamentos e material didático Pacto pela Aprendizagem e apresentação do plano de investimento rede estadual na cidade de Fortaleza- CE, no dia 07 de março de 2022. **II** – Autorizo a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a efetuar o pagamento da referida despesa. **III** – Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 07 de março de 2022. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 011/20222/SMESBQ - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A FUNCIONÁRIOS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **RESOLVE:** I - Conceder ao **Roberta Clévia Viana Martins Martins Farias** que ocupa o cargo de **Superintendente**, a importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente a **01 (uma) diária**, para fazer face às despesas de participação a Entrega do Kit de equipamentos e material didático Pacto pela Aprendizagem e apresentação do plano de investimento rede estadual na cidade de Fortaleza- CE, no dia 07 de março de 2022. **II** – Autorizo a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a efetuar o pagamento da referida despesa. **III** – Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 07 de março de 2022. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 012/20222/SMESBQ - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA A FUNCIONÁRIOS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **RESOLVE:** I - Conceder ao **Francisco de Assis Timbó Paz** que ocupa o cargo de **Motorista**, a importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente a **01 (uma) diária**, para fazer face às despesas de participação a Entrega do Kit de equipamentos e material didático Pacto pela Aprendizagem e apresentação do plano de investimento rede estadual na cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de março de 2022. **II** – Autorizo a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a efetuar o pagamento da referida despesa. **III** – Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Secretaria de Educação de Santa Quitéria-CE, 07 de março de 2022. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*

**CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES,  
COMPRAS E SERVIÇOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Regente:

**Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº. PCS-01.140122-SEINFRA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. PT: 1071024/26 – HABILITADAS:** CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; RSM PESSOA EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORAAC LTDA; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; HABITE ENGENHARIA EIRELI; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; R.A.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; MRM BARROS-ME; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; AOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIO FRED DE SOUSA ME; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J.V.W CONSTRUÇÕES LTDA e V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; ELLUS SERVIÇOS LTDA; T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; L & L SERVIÇOS EIRELI. – **INABILITADAS:** LOCARLIMP E EMPREENDIMENTOS EIRELI; REAL SERVIÇOS EIRELI; BR CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; WJ FREITAS – ME; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e N. MARTINS EMPREENDIMENTOS. – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 15/03/2022 às 09h00m** – Presidente da Comissão de Licitação: **José Fabiano Vieira.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA** – Motivo: **Retificação de Edital** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeira e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE/170222/01/SESA** – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades das unidades da atenção básica, saúde bucal, atenção secundária, sede administrativa, estas vinculadas ao Fundo Municipal da Saúde de Santa Quitéria/CE** – Data de Reabertura: **21/03/2022** – Horário: **08h30m** – Pregoeira: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

\*\*\* \*\*